

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de Link dedicado de Internet é algo imprescindível para o pleno funcionamento das atividades administrativas, sabe-se que a maioria, se não, todas as atividades desenvolvidas no âmbito administrativo das secretarias são informatizada, dependendo de internet para funcionar.

As secretarias precisam alimentar diariamente diversos sistemas do Governo Federal, Órgãos de controles e órgãos judiciários, nem como manter em funcionamento portais de informação e serviços a população, a utilização de correios eletrônicos é algo cada vez mais difundido para comunicação externa e interna, assim é de extrema necessidade a contratação dos serviços de internet para continuidade do pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

LOTE 1 – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

PONTO DE ACESSO	PLANO	VELOCIDADE	VALOR TOTAL MENSAL
SEDE DA PREFEITURA DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA + (06 PONTOS DE ACESSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO)	<u>LCF200 – LINK CORPORATIVO FULL 200 Mbps</u> (SEDE DA PREFEITURA)	<u>Upload / Download</u> <u>200 / 200 Mbps</u>	
VALOR ANUAL: PERÍODO: 12 (DOZE) MESES			
VALOR DA TAXA DOS SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA FIBRA ÓPTICA			

LOTE 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PONTOS DE ACESSO	PLANOS	VELOCIDADES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (SEC DE SAUDE)	LC200 – LINK CORPORATIVO 200 Mbps	Upload / Download 100 / 200 Mbps		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

HOSPITAL MUNICIPAL BARJONAS LOBÃO	LC200 – LINK CORPORATIVO 200 Mbps	Upload / Download 100 / 200 Mbps		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (POSTO DE SAÚDE)	FE200 – FIBRA EMPRESARIAL 200 Mbps	Upload / Download 60/ 200 Mbps		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS PEDRO QUEIROZ)	FE200 – FIBRA EMPRESARIAL 200 Mbps	Upload / Download 60/ 200 Mbps		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS FELICIANO CARDOSO)	FE200 – FIBRA EMPRESARIAL 200 Mbps	Upload / Download 60/ 200 Mbps		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS MATEUS HENRIQUE)	FE200 – FIBRA EMPRESARIAL 200 Mbps	Upload / Download 60/ 200 Mbps		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ (UBS GONZAGA CARVALHO)	FE200 – FIBRA EMPRESARIAL 200 Mbps	Upload / Download 60/ 200 Mbps		
VALOR ANUAL: PERÍODO: 12 (DOZE) MESES				
VALOR DA TAXA DOS SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA FIBRA ÓPTICA				

LOTE 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PONTOS DE ACESSO	PLANO	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
------------------	-------	------------	----------------	--------------------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SEC MUN DE EDUCAÇÃO	LCF100 – LINK CORPORATIVO FULL 100 Mbps	Upload / Download 100 / 100 Mbps	
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS MACHADO	LC100 – LINK CORPORATIVO 100 Mbps	Upload / Download 50 / 100 Mbps	
ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO HUGO NAPOLEÃO	LC100 – LINK CORPORATIVO 100 Mbps	Upload / Download 50 / 100 Mbps	
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSE DE ALMEIDA	LC100 – LINK CORPORATIVO 100 Mbps	Upload / Download 50 / 100 Mbps	
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA GOES	LC100 – LINK CORPORATIVO 100 Mbps	Upload / Download 50 / 100 Mbps	
ESCOLA MUNICIPAL RAUL RAMOS	LC100 – LINK CORPORATIVO 100 Mbps	Upload / Download 50 / 100 Mbps	
ESCOLINHA DA MONICA	LC100 – LINK CORPORATIVO 100 Mbps	Upload / Download 50 / 100 Mbps	
U.E. GENTIL REZENDE	LC100 – LINK CORPORATIVO 100 Mbps	Upload / Download 50 / 100 Mbps	
UNIDADE INTEGRADA DOMINGOS MACHADO NEY BRAGA (ANEXO II)	LC100 – LINK CORPORATIVO 100 Mbps	Upload / Download 50 / 100 Mbps	
VALOR ANUAL: PERÍODO: 12 (DOZE) MESES			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

VALOR DA TAXA DOS SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA FIBRA ÓPTICA	
---	--

- Manter o serviço contratado disponível por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, exceto quando fatos ocorridos em caso de força maior, como queda no serviço da operadora de energia elétrica, queda do sinal da operadora do Link Geral, rompimento da fibra de backbone fatos estes, não serão motivo para rescisão contratual, nem da suspensão do pagamento referente ao período em que o sinal estiver indisponível.
- A CONTRATADA deverá garantir 100%* da velocidade na banda contratada. UPLOAD 100% / DOWNLOAD 100%
- A CONTRATADA deverá garantir o mínimo de 95% na disponibilidade do serviço prestado.
- MONITORAMENTO DO LINK CORPORATIVO FULL E INFRAESTRUTURA VIRTEX - 24 HORAS.
- O prazo para visita técnica será de no máximo 6 (seis) horas após a data da abertura do chamado em nosso sistema, salvo se o problema for de origem relacionada a terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.
- Efetuar a supervisão deste Contrato através de servidor designado pela Secretaria Municipal Interessada, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratadas;
- Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.
- É de responsabilidade e de propriedade da Prefeitura o material necessário para a instalação dos pontos de acesso.
- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos Serviços, emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão, justificar a necessidade em qualquer caso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- d) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- f) As documentações de habilitação solicitadas deverão estar de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Barão de Grajaú, 18 de janeiro de 2021.


PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração